

CONTRATO PMG Nº111/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SOB DEMANDA, A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA EQUIPE 5 – PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº46/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2022.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pela Secretário, Sr. **EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, residente neste Município, portadora da Cédula de Identidade nº 3.468.310 - SDS/PE e do CPF/MF nº 493.956.614-53, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **EQUIPE 5 – PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.963.159/0001-77, situada na Rua Naturalista Farias Neves, 153 Norte, Gravatá/PE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **RICARDO JORGE DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 472.208.805-53, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3009100 SSP/PE, residente domiciliado na rua Naturalista Farias Neves, 153, Norte, Gravatá/PE, CEP: 55641420, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº066/2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº046/2022 – Pregão Eletrônico nº026/2022**, devidamente homologado pela autoridade competente em 22/06/2022, nos termos da Lei Federal nº8.666/93, Lei 10.520/02 e demais pertinentes à matéria.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação sob demanda, a serem utilizados em eventos realizados pela Prefeitura de Gravatá, através da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, conforme estabelecido no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº066/2022, oriunda do Processo Licitatório nº046/2022 – Pregão Eletrônico nº026/2022.

Nº da Nota de Empenho: _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e, subsidiariamente, pela Leis Federais nº8.666/93 e nº10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017.

065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº8.666/93. A execução dos serviços será mediante ordem de fornecimento emitida pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inc. I, da Lei Federal nº8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme art. 65, inc. II da Lei Federal nº8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$351.500,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais)**, segundo tabela de fornecimento abaixo:

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QNT	UNIT	TOTAL
1	ALMOÇO	O CONTRATANTE TERÁ A OBRIGAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES, ALÉM DOS UTENSÍLIOS EM GERAL (PRATOS, TALHERES, COPOS, GUARDANAPOS, JARRA, E SIMILARES) PARA MELHOR ATENDER ALÉM DO ESPAÇO FÍSICO PRÓPRIO PARA QUE POSSAM SER SERVIDAS AS REFEIÇÕES CONFORME CARDÁPIO ABAIXO DESCRIMINADO: PARA ALMOÇO: 02 TIPOS DE SUCO, 02 TIPOS DE REFRIGERANTE 02 TIPOS DE ARROZ 02 TIPOS DE FEIJÃO 02 TIPOS DE SALADA 02 TIPOS DE CARNE BOVINA 01 TIPO DE PEIXE SOJA, CARNE DE FRANGO, VERDURAS TIPO MAIONESE E VINAGRETE, PURÊ DE BATATA OU BATATA FRITA OBS: SERVIÇO DE REFEIÇÃO LIVRE.	4.000	18,00	RS72.000,00
2	JANTAR	O CONTRATANTE TERÁ A OBRIGAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES, ALÉM DOS UTENSÍLIOS EM GERAL (PRATOS, TALHERES, COPOS, GUARDANAPOS, JARRA, E SIMILARES) PARA MELHOR ATENDER ALÉM DO ESPAÇO FÍSICO PRÓPRIO PARA QUE	4.600	44,85	RS206.310,00

		POSSAM SER SERVIDAS AS REFEIÇÕES CONFORME CARDÁPIO ABAIXO DISCRIMINADO: CAFÉ, LEITE 01 TIPO DE SUCO 02 TIPOS DE REFRIGERANTE 02 TIPOS DE PÃES 01 TIPO DE PÃO INTEGRAL 02 TIPOS DE QUEIJO (COALHO E PRATO) 02 TIPOS DE BOLOS OVOS MACAXEIRA OU INHAME CUSCUZ 02 TIPOS DE SOPA 01 TIPO DE ARROZ 01 TIPO DE FEIJÃO 03 TIPOS DE CARNES FRANGO, BOVINA, PEIXES, SALSICHA .			
3	Lanche	OS LANCHES DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, EMBALADOS E COM COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS CONFORME TIPO EGG CHEESEBURGUER COM PÃO BOLA, CARNE TIPO HAMBÚRGUER, QUEIJO MUÇARELA, SALSICHA, OVOS E SALADA; 02 TIPOS DE REFRIGERANTE, (COCA COLA OU FANTA) DE 2 LITROS. A CADA 06 UNIDADES DE LANCHES SERÁ ACOMPANHADO POR UMA GARRAFA DE REFRIGERANTE DE 02 LITROS.	2500	24,26	60.650,00
4	ÁGUA MINERAL	FORNECIMENTO DE FARDO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADAS EM GARRAFAS DE 500ML	3800	3,30	12.540,00
TOTAL: 351.500,000 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)					

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I =$

0,0001644

365

365

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete



inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 14 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02 14 00 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

13 CULTURA

13 392 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 1303 INCENTIVO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO

13 392 1303 2611 0000 APOIO E FOMENTO CULTURAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8. CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 026/2022 – Processo Licitatório nº 046/2022, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor Sr. Jorge Matheus Alves Zeferino inscrito no CPF/MF sob o nº 152.865.304-19, Matrícula nº 1015547-1, Portaria nº 194/2021 parte integrante do presente contrato. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do Sr. Edval Carlos de Sousa Júnior inscrito no CPF/MF nº 493.956.614-53.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I) | Assinar a Ata de Registro de Preços;
- II) | Atender às especificações contidas no Termo de Referência, anexo I, do Edital;
- III) | Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência, Anexo I, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- IV) | O retardamento no fornecimento do produto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- V) | Substituir, dentro do prazo de até 01 (uma) hora o(s) material(is) que não esteja(m) em conformidade;
- VI) | Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



VII) Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

VIII) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

IX) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

X) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Federal nº8.666/93;

XII) Além de todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

- I) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- II) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- III) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Unidade solicitante;
- IV) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- V) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- VI) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- VII) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- VIII) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- IX) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- X) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- XI) Além de todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes termos:

I. pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

II. pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

III. pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

IV. pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

V. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com ao CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

PARÁGRAFO QUINTO - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

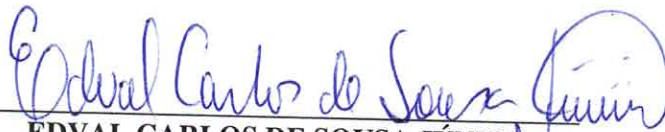


13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

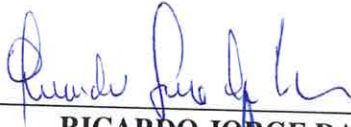
As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE, 22 de junho de 2022.



EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE



RICARDO JORGE DA SILVA
EQUIPE 5 – PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

Testemunhas: _____
CPF

Testemunhas: _____
CPF